

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

EDITAL N.º 64

Torna-se público, de que fica pelo presente notificado o proprietário do prédio sito no Beco dos Lavadouros em frente ao n.º. 24, em Olhão, atualmente com identificação e residência desconhecida, de que nos termos do artigo 89º do Decreto-lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º. 136/2014, de 9 de Setembro, de que “as edificações devem ser objecto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético”.-----

Nestes termos deverá V. Exa., no prazo de 30 dias a contar da data de afixação do presente edital, proceder às obras necessárias por forma a que sejam eliminadas as respectivas deficiências do prédio, sito na morada acima indicada, e apontadas no auto de vistoria de 2 de Março de 2016, cuja cópia se anexa. -----

Mais se informa de que findo o prazo, sem que tenha cumprido o referido dever de conservação do imóvel, se considera igualmente notificado de que deverá proceder à demolição total do mesmo, num prazo máximo de 30 dias, na medida em que oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos do disposto no n.º. 3 do mesmo artigo e diploma legal.-----

Em virtude de se desconhecer o proprietário, considera-se que fica o visado notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º. 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Para constar se torna público o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e no local do supra mencionado prédio. -----

Olhão, 12 de Abril de 2016

O Presidente,

(António Miguel Ventura Pina)

SA

PROCESSO N.º: 45861-A
DATA DO REQUERIMENTO: 22/02/2016
DATA DA VISTORIA: 02/03/2016
HORA DA VISTORIA: 10h00m

AUTO DE VISTORIA
UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCADO

AO ABRIGO DO ARTIGO 90.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO,
 ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 9 DE SETEMBRO

Largo Sebastião Martins Mestre - 8700-349 Olhão | tel.: 289 700 100 | fax: 289 700 111 | email: geral@cm-olhao.pt | site: http://www.cm-olhao.pt

1. REQUERENTE	
Nome/Firma:	Câmara Municipal de Olhão
Na qualidade de:	<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Mandatário <input type="checkbox"/> Usufrutuário <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Superficiário <input checked="" type="checkbox"/> Outro: Câmara Municipal

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE VISTORIA	
Morada:	Beco dos Lavadouros (em frente ao n.º24)
Freguesia:	Olhão
Código Postal:	8700 Localidade: Olhão
Tipo de Utilização:	<input checked="" type="checkbox"/> Habitação <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Restauração <input type="checkbox"/> Bebidas <input type="checkbox"/> Rest. e Bebidas <input type="checkbox"/> Outro:
Partes Vistoriadas:	Exterior

3. LISTA DE PRESENCAS NA VISTORIA		
Nome:	Na qualidade de:	Entidade:
Carlos Alberto dos Santos Lopes, Eng.	Técnico	Município de Olhão
Rui Manuel Pereira Evaristo, Eng. Téc.	Técnico	Município de Olhão
Tomázia Maria da Graça Loulé, Eng. Téc	Técnico	Município de Olhão

4. RELATÓRIO DE VISTORIA
<p>Conforme determinado em 22/02/2016, na transição n.º8 do SGD 9588/2015, pelo Ex.mo Sr. Vereador Carlos Martins, no dia 02/03/2016 pelas 10h00m deslocaram-se ao local mencionado no ponto 2 do presente auto de vistoria, os Sr.s Eng.s Carlos Alberto dos Santos Lopes, Rui Manuel Pereira Evaristo e Tomázia Maria da Graça Loulé, técnicos do Município de Olhão, para, no âmbito do disposto no art.º 90.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 7 de setembro, procederem à vistoria de um imóvel, cujo n.º de polícia não é legível, situado em frente ao n.º 24 do Beco dos Lavadouros, em Olhão.</p> <p>No local não se encontrava o proprietário do imóvel, ou seu representante. Desta forma, apenas foi possível efetuar vistoria a partir do alçado confinante com o Beco dos Lavadouros. Foi também possível, graças à disponibilidade manifestada pelos proprietários de prédios confinantes, visionar a partir das suas açoteias, parte da cobertura do imóvel degradado. Da observação efetuada, resulta a perceção de que não se trata de um mas sim de dois imóveis, sendo que um deles tem acesso apenas pelo Beco dos Lavadouros e o outro, para além do acesso a partir do mesmo Beco, tem acesso principal a partir da Rua da Lavadeiras.</p>

Iniciada a vistoria, verificou-se que os alçados dos imóveis confinantes com o Beco dos Lavadouos se encontram bastante degradados, sem portas nem janelas, e que parte da cobertura dos mesmos ruiu, encontrando-se o seu interior com os respetivos detritos, vegetação e lixo.

5. CONCLUSÕES

Tendo em conta as patologias existentes, para efeitos do n.º 5 do art.º 90.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 7 de setembro, e de acordo com o disposto no art.º 5.º do decreto-lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro, considera-se que o imóvel objeto de vistoria tem um nível de conservação "PÉSSIMO".

Pelo exposto, considera-se que as patologias existentes afetam o arranjo estético, a segurança e a salubridade no local, resultando as mesmas do incumprimento do dever de conservação que cabe ao(s) proprietário(s), conforme estabelecido n.º 1 do art.º 89.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 7 de setembro.

Olhão, 2 de março de 2016

A Comissão de Vistorias,



(Carlos Alberto dos Santos Lopes, Eng.)



(Rui Manuel Pereira Evaristo, Eng. Téc.)



(Tomázia Maria da Graça Loulé, Eng. Téc.)



A 2
S

Foto 01 – Alçado confinante com Beco dos Lavadouros

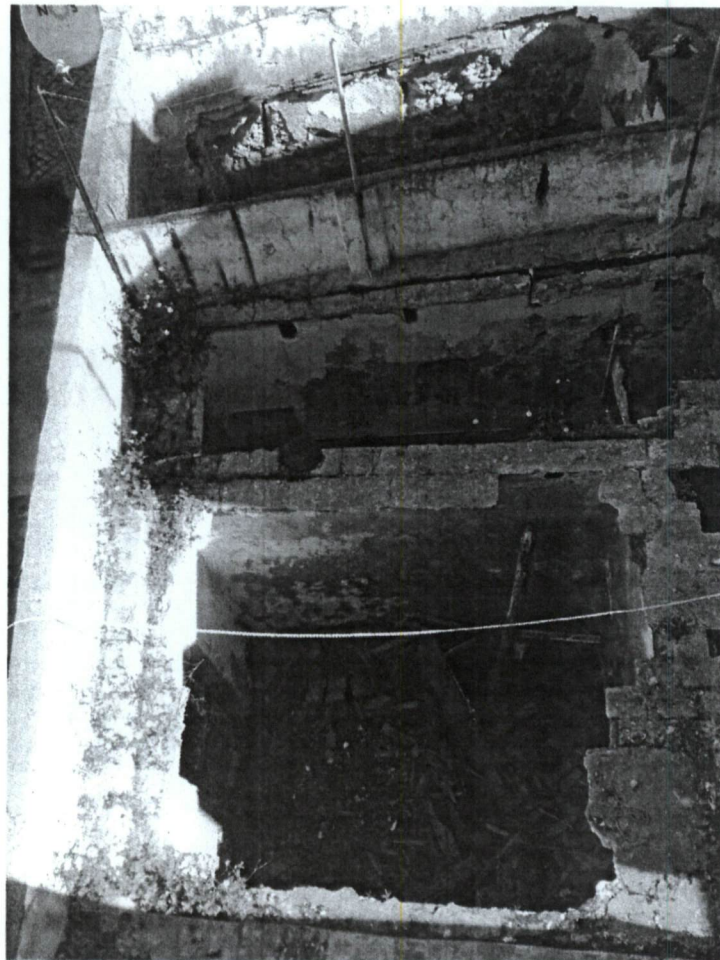


Foto 02 – Cobertura em ruína dos imóveis confinantes com o Beco dos Lavadouros